



OAB/SP – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA DE HONORÁRIOS

São Paulo, 25 de abril de 2025.

APRESENTAÇÃO DE MINUTA TÉCNICA DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – Aplicação da Lei nº 15.109/2025

Ilustres Advogadas e Ilustres Advogados,

A Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, por sua Procuradoria de Honorários, no exercício de sua função institucional de tutela dos honorários advocatícios e da dignidade do exercício profissional, vem disponibilizar à classe **a primeira versão da minuta técnica de agravo de instrumento**, destinada à impugnação de decisões judiciais que, de forma recorrente, têm afastado indevidamente a aplicação do **§3º do artigo 82 do Código de Processo Civil**, dispositivo introduzido pela **Lei nº 15.109/2025**.

A referida lei, fruto de consistente, legítimo e democrático processo legislativo, **não estabelece isenção de custas**, mas sim o seu **diferimento**, nos casos de ações de cobrança, cumprimentos de sentença e execuções de honorários advocatícios, atribuindo o pagamento, ao final do processo, à parte que der causa à demanda. Trata-se de **norma processual legítima, de competência da União**, cujo objetivo é garantir o acesso à jurisdição e proteger a subsistência da classe, cuja atividade é reconhecida constitucionalmente essencial à administração da justiça (CF, art. 133).

Infelizmente, decisões judiciais têm interpretado equivocadamente a norma, apontando inconstitucionalidade com base em argumentos que **confundem isenção com diferimento**, além de invocar, de forma inadequada, fundamentos relacionados à competência tributária dos Estados e à iniciativa legislativa reservada.

A **minuta ora apresentada** foi elaborada abordando de forma clara e precisa:

- I. O cabimento do agravo de instrumento nos termos do art. 1.015, parágrafo único, do CPC;
- II. A distinção técnica entre isenção e diferimento, à luz da doutrina e da jurisprudência;
- III. A competência constitucional da União para legislar sobre direito processual (CF, art. 22, I);
- IV. A presunção de constitucionalidade da Lei nº 15.109/2025;
- V. A natureza alimentar dos honorários advocatícios e a sua proteção constitucional;
- VI. Jurisprudência relevante reconhecendo o direito ao diferimento; e



- VII. Pedido fundamentado de efeito suspensivo, de modo a resguardar o exercício profissional e o direito processualmente garantido ao advogado ou à advogada.

ORIENTAÇÕES À ADVOCACIA:

1. A minuta deve ser adaptada ao caso concreto, seja em ações de execução de honorários, seja no momento processual do cumprimento de sentença, com a devida substituição dos campos editáveis (identificação das partes, juízo de origem, contexto processual).
2. Recomenda-se que os advogados e advogadas juntem à peça todos os documentos essenciais à análise do pedido de efeito suspensivo.
3. A invocação da atuação institucional da OAB/SP pode fortalecer o argumento recursal, especialmente quando houver resistência sistemática de órgãos jurisdicionais locais.

Ressaltamos que esta é a **primeira versão técnica disponibilizada pela Procuradoria de Honorários da OAB/SP**. Permanecemos em **constante monitoramento da jurisprudência estadual e nacional** sobre a aplicação da Lei nº 15.109/2025 e, **caso necessário, novas versões e modelos complementares serão oportunamente elaborados e amplamente divulgados** à advocacia paulista.

Reafirmamos, por fim, nosso compromisso com a **defesa intransigente da dignidade profissional e da justa remuneração da advocacia**, pilares fundamentais da ordem jurídica e do Estado Democrático de Direito.

Com elevada estima e distinta consideração,

Dr. Leonardo Sica
Presidente

Dr. José Umberto Franco
Procurador-Geral de Honorários

Dra. Michele Cristina Souza Achcar Colla de Oliveira
Consultora técnica da Procuradoria de Honorários

Com o objetivo de orientar e subsidiar a adoção das providências cabíveis, disponibilizamos o **modelo** de Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo, acessível por meio do link [MODELO DE AGRAVO](#). Ressaltamos que, para edição do conteúdo, é necessário realizar uma cópia do referido arquivo em sua conta pessoal.